



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

www.fernandopolis.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 10 de Outubro de 2023

Edição 1.285

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.516 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.516 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(Altera composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1354/2023-SME-F, datado de 05/10/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar, nomeado através do Decreto nº 9.137, de 30 de março de 2022, especialmente ao que se refere aos membros abaixo relacionados, como segue:

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titulares: (.)

GABRIELA ALVES TEODORO CENESINI

Suplentes: DANIELE CRISTINA BRAMBILA OLIVEIRA

(.)

Art. 2º Fica mantida a redação atual dos dispositivos não mencionados ou omitidos no presente decreto e que fazem parte do Decreto nº 9.137, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 09 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.517 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 9.517 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2023, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.353, de 22 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 38.828,00 (trinta e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO	
04.122.0002.1.068 – Aquisição/Desapropriação de Áreas (Imóveis)	
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis .R\$	38.828,00
FR: Tesouro	

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	38.828,00
FR: Tesouro	

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2023, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

